

II Encontro Hispânico-Brasileiro de Saúde e Direitos Humanos

Medidas legislativas e processuais no Brasil:
PLANO DE COMBATE AO
TRÁFICO DE PESSOAS

Dr José Fernando Maia Vinagre
Conselheiro Federal de Medicina

Brasília (DF), 31 de outubro de 2017.





O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL E NO MUNDO

- Mulheres submetidas à exploração sexual e trabalhadores sem direitos vivendo em condição análoga à escravidão são algumas das situações derivadas do tráfico de pessoas.
- Para enfrentar essa situação, o governo brasileiro tem lançado, desde 2006, planos nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
- Neste momento, o 3º Plano Nacional está em construção. Como parte desse processo, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), realizaram consulta pública sobre o tema.

A CONSULTA PÚBLICA FOI ENCERRADA EM 18 DE AGOSTO DE 2017

O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL E NO MUNDO

- O Governo pretende ampliar o combate à prática, que fez pelo menos 254 vítimas no Brasil em 2013, segundo estimativas do Relatório Nacional de Tráfico de Pessoas, de 2015.
- Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), 63,2 mil vítimas foram detectadas em 106 países e territórios, entre 2012 e 2014.
- Crianças representavam quase um terço do total. Na África Subsaariana, o percentual chega a 62%. Na América Central e no Caribe, vai a 64%.
- No Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas 2016, a organização apontou que, em todo o mundo, mulheres e meninas correspondem a 71% do total de atingidos por essa violação.

O ENFRENTAMENTO À PRÁTICA GANHOU FÔLEGO, NO BRASIL, COM A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE PALERMO, EM 2004

A photograph of a small, crowded boat on the ocean. The boat is filled with people, many wearing life jackets. A wooden frame structure is visible on the deck. In the background, another boat is visible on the horizon. The text 'TRÁFICO DE PESSOAS EM TEMPOS MODERNOS' is overlaid in large, white, bold letters on the right side of the image.

**TRÁFICO DE PESSOAS
EM TEMPOS MODERNOS**

O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

O tráfico de pessoas é definido como ação de agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; submetê-la a qualquer tipo de servidão; adoção ilegal; ou exploração sexual.



II PLANO NACIONAL
DE ENFRENTAMENTO AO
TRÁFICO DE PESSOAS

II PNETP — BASE E CONCEITO

O II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (II PNETP) expressa um conjunto de ações adotadas pelo Estado brasileiro nos campos político, ético e técnico para:

- *Prevenir o crime do tráfico de pessoas*
- *Garantir a necessária assistência e a proteção às vítimas*
- *Promover os direitos das pessoas afetadas*

Tem por base compromissos nacionais e internacionais estabelecidos e assumidos pelo Brasil.

A PRIMEIRA VERSÃO FOI ELABORADA EM 2006, POUCO APÓS A PROMULGAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL (DECRETO Nº 5.948).

II PNETP — BASE E CONCEITO

A segunda edição do PNETP foi lançada em 2011, a partir sugestões de ações propostas por diferentes segmentos da sociedade.

Para tanto, foram feitas as seguintes ações:

- 12 reuniões de trabalho periódicas
- 3 colóquios com especialistas e líderes sociais
- Análises dos compromissos internacionais
- 57 Plenárias livres abertas e participativas (37 no Brasil e 20 no exterior)
- Consulta pública virtual on-line

**ESTIMA-SE QUE CERCA DE 2 MIL PESSOAS PARTICIPARAM DESTA
PROCESSO, EM SEUS DIFERENTES MOMENTOS.**



II PNETP – COMPROMISSOS

- **Alinhado com o Protocolo de Palermo (2004) e com a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o II Plano Nacional age em cinco linhas de ação:**
- **Linha operativa 1** – Aperfeiçoamento do marco regulatório para fortalecer o enfrentamento ao tráfico de pessoas.
- **Linha operativa 2** – Integração e fortalecimento das políticas públicas, redes de atendimento e organizações para prestação de serviços necessários ao enfrentamento do tráfico de pessoas.
- **Linha operativa 3** – Capacitação para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.
- **Linha operativa 4** – Produção, gestão e disseminação de informação e conhecimento sobre tráfico de pessoas.
- **Linha operativa 5** – Campanhas e mobilização para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

II PNETP – GESTÃO

- O Plano conta com o apoio de 11 Pastas do Poder Executivo, quatro secretarias da Presidência da República, da Advocacia Geral da União, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União., dentre outras instituições.
- Ações previstas no II PNETP também são realizadas por meio de articulação entre União, Estados e Municípios.
- Também é estimulada a busca de parcerias entre atores não governamentais, instituições que produzem e disseminam conhecimento, e órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

MISSÃO: COORDENAR A GESTÃO ESTRATÉGICA E INTEGRADA DA POLÍTICA NACIONAL E DOS PLANOS NACIONAIS.



II PNETP — PARCERIAS E COOPERAÇÃO

- A atuação conjunta, com a união de esforços dos mais diversos setores e políticas públicas, gerará a resposta efetiva para o enfrentamento ao crime, e suas respectivas violações aos direitos humanos.
- A gestão do II PNETP busca traduzir essa cooperação intersetorial.
- A Coordenação Tripartite da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, instituída por decreto presidencial, é composta pelo Ministério da Justiça, Secretaria de Políticas para as Mulheres e Secretaria de Direitos Humanos, ambas da Presidência da República.

ENTENDE-SE QUE NÃO HÁ UM ATOR QUE ISOLADAMENTE CONSIGA DAR CONTA DA COMPLEXIDADE DO FENÔMENO.



ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS J. BORGES

II PNETP — ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

- Quanto à relação entre a gestão do II PNETP e outras políticas públicas conexas, cabe ainda ressaltar que as dinâmicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas estão estabelecidas numa lógica transversal de implementação da política pública.
- Logo, a implementação do II Plano leva em consideração e respeita as políticas setoriais já existentes, buscando potencializá-las.

EXEMPLOS DE INTERAÇÃO: POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO, À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



II PNETP — ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

- Tal princípio deve ser cada vez mais fortalecido na implementação das ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
- Dados e informações serão coletados a partir do conjunto de indicadores definidos no sistema de monitoramento e avaliação do II PNETP, tendo como fonte os dados dos sistemas de registros de progresso das políticas públicas dos órgãos implementadores e/ou colaboradores, conforme identificados no corpo das metas do Plano.

A DISSEMINAÇÃO PÚBLICA DOS AVANÇOS E DESAFIOS DO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL É UM COMPONENTE FUNDAMENTAL PARA QUE CADA VEZ A OPINIÃO PÚBLICA BRASILEIRA SE APROPRIE DO TEMA E INCORPORE EM SUA VISÃO.

TRÁFICO HUMANO

DESPERTE PARA ESTA REALIDADE



TRÁFICO DE PESSOAS

REMOÇÃO
DE ÓRGÃOS

ADOÇÃO
ILEGAL

EXPLORAÇÃO
SEXUAL

TRABALHO
ESCRAVO

DENUNCIE! DISQUE 100 OU 100



CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

**MUITO OBRIGADO
GRACIAS**

jfmaia@gmail.com